

ANEXO VII**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL****CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024**

Tudor Comunicação Ltda, neste ato representada por seu representante legal Sr. Sergio Manoel da Silva, brasileiro, publicitário, portador do RG nº 20.252.746-3 e CPF nº 182.261.498-86, vem pela presente apresentr a proposta comercial, exigida por força do disposto no item 8 e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme Anexo VIII – Detalhamento da Proposta Comercial.

São Paulo, 27 de maio de 2024.



Sergio Manoel da Silva
Diretor



ANEXO VIII**DETALHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL****CONCORRÊNCIA Nº 14309/2024**

Tudor Comunicação Ltda, neste ato representada por seu representante legal Sr. Sergio Manoel da Silva, brasileiro, publicitário, portador do R.G. 20.252.746-3 e CPF nº 182.261.498-86, vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no item 7 e respectivos subitens do Instrumento Convocatório para o processo de licitação acima mencionado, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

A composição da Proposta Comercial deverá seguir os parâmetros e orientações abaixo.

FORMATO: sob demanda

A remuneração da Contratada será sob demanda e calculada por hora de trabalho. A Contratada deverá considerar todo o escopo do serviço descrito no Contrato.



DESCRIÇÃO	QTDE. DE HORAS ESTIMADO	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL
Prestação de serviço de consultoria criativa, para concepção/criação de campanhas e peças digitais e impressas para ações de comunicação do Senac São Paulo e para a rede Senac EAD.	1920	R\$ 690,00	R\$ 1.324.800,00

Observações:

1. A Proposta Comercial deverá conter a proposta de remuneração pelos serviços objeto do Edital, inclusas todas as despesas relativas à execução dos serviços prestados.
2. O(s) valor(es) será(ão) pago(s) de acordo com as necessidades e mediante solicitação do Senac. O fechamento será mensal e caberá à Contratada apresentar relatório descrevendo cada serviço solicitado pelo Senac e a quantidade de horas necessárias para sua execução, de acordo com o estipulado na Cláusula 9 e Anexo G – Da Remuneração da Contratada do Contrato.
3. Para que o Senac possa efetuar o(s) pagamentos(s), a Contratada deverá apresentar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis do respectivo vencimento, a Nota Fiscal e Boleto Bancário.
4. Todos os impostos/tributos que incidam ou venham a incidir sobre a remuneração da prestação de serviços, constituirão ônus exclusivo da Contratada.
5. A quantidade de horas acima é baseada em 12(doze) meses de Contrato. A carga horária mensal pode variar entre 0 (zero) horas, quando não houver qualquer tipo de demanda, e de 160 (cento e sessenta) horas, no máximo.
6. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias
7. O valor base a ser considerado para decretar a licitante vencedora da Proposta Comercial, será o Valor Total.

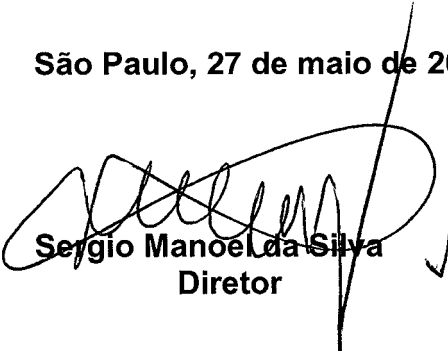




8. Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social: Tudor Comunicação Ltda.
Endereço: Rua General Jardim 770 conj 5D CEP 012230-011 – Vila Buarque – São Paulo – SP
CNPJ: 13.361.752/0001-20
Inscrição Estadual – Isento
Contato - Sônia Modesto Cel – 11 96355-0111
E-mail: sonia@agenciatudor.com.br

São Paulo, 27 de maio de 2024.


Sergio Manoel da Silva
Diretor





